



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.679 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.704/85, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Ao artigo 61 da Lei nº 3.704/85 fica acrescido o seguinte parágrafo:

"ART. 61 - ...

§ 5º - O professor em regência de classe fará jus a um adicional de 10% (dez por cento) referente aos serviços de correção e elaboração de provas, planos de aula, cadernos, considerados como a atividades extraclasse."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE FEVEREIRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 297, de 22 / 02 / 90.